



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL**Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Processo 5415/2020**

Fls. 1 de 11

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A**UNIDADE:** 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (V <= 1kv)**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão**LOCALIDADE:** Ribeirão**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 33.050.071/0001-58**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 8004661

- 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
- 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA
- 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL
- 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES
- 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- 6.0 - CONCLUSÃO
- 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE
- 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de Certidão de Inexigibilidade, para a atividade de **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, sob responsabilidade de execução pela empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, a ser implantada em área localizada na Estrada do Ribeirão, no Município de Casimiro de Abreu-RJ

A implantação ocorrerá em vias já existentes, evitando a abertura de novos acessos e, ainda, a necessidade de maior intervenção na vegetação característica do local.

O perímetro da rede de distribuição partirá de Rede Elétrica já existente, na Estrada da Ribeirão – Ribeirão - Casimiro de Abreu/RJ, derivando desta Rede, sendo a nova rede iniciada no poste de coordenadas UTM 23 K 784481.00 m E; 7507466.00 m S, onde serão construídos 273 metros de rede de distribuição aérea em cabos cobertos, na tensão de 127/220 Volts, chegando às coordenadas 23 K 784199.00 m E; 7507535.00 m S., segundo declarações constantes ao Memorial Descritivo apresentado pela empresa responsável pela execução das obras.

Haverá previsão de instalação de 1 (um) transformador de distribuição.

Serão utilizados postes de concreto tipo "DUPLA T" para sustentação dos cabos e equipamentos. A quantidade total prevista é 09 (nove) postes com 11 metros de altura e 1 (um) poste de 9 metros de altura.

O equipamentos de proteção do sistema elétrico será chave fusível.

Haverá necessidade de poda de 9 árvores no local

A rede a ser construída é para atendimento a 01 imóvel residencial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL****Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Processo 5415/2020**

Fls. 2 de 11

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A**UNIDADE:** 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (V< =1kv)**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão**LOCALIDADE:** Ribeirão**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 33.050.071/0001-58**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 8004661**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

Compreende área situada em Zona Rural no Casimiro de Abreu inserida em uma Unidade de Conservação na Natureza de uso sustentável: Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado.

A área apresenta Coordenadas UTM 23 K 784481.00 m E; 7507466.00 m S até 23 K 784199.00 m E; 7507535.00 m S.

2.1) Corpos Hídricos:

A área em questão não apresenta corpos hídricos.

2.2) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Por não possuir corpo hídrico, não haverá necessidade de procedimentos vinculados a Demarcação de Faixa Marginal de Proteção junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

2.3) Nascente ou Olho d'água:

Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:

Não foi observado na área do empreendimento a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.

2.5) Topo de morros e montanhas:

A área do empreendimento encontra-se em área com aclive tênue a plano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL****Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Processo 5415/2020**

Fls. 3 de 11

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A**UNIDADE:** 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica ($V < = 1\text{kv}$)**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão**LOCALIDADE:** Ribeirão**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 33.050.071/0001-58**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 8004661**2.6) Vegetação Existente:**

A área em questão apresenta cobertura vegetal apresentando: Características antropizadas, com gramíneas de pastagens, espécies frutíferas, algumas nativas esparsas e não haverá supressão de vegetação.

2.7) Bacia Hidrográfica:

A área do imóvel se encontra situada nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8) Bacia Aérea:

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9) Zoneamento:

Trata-se de área inserida em Zona Rural.

2.10) Unidades de Conservação:

A área de intervenção se encontra inserida nos limites da Unidade de Conservação da Natureza de Proteção e uso Sustentável: APA da Bacia do Rio São João. Sendo o impacto insignificante e o Zoneamento permite tal atividade.

2.11) Circunvizinhança:

O empreendimento está localizado em área com características rural.

2.12) Outras Características:

Não vislumbramos outras características específicas de relevância a serem descritas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL**Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Processo 5415/2020**

Fls. 4 de 11

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A**UNIDADE:** 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica ($V < = 1\text{kv}$)**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão**LOCALIDADE:** Ribeirão**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 33.050.071/0001-58**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 8004661**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

A atividade está enquadrada na tipologia de **Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Código 35.11.27**, como previsto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Certidão de Inexigibilidade, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL**Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Processo 5415/2020**

Fls. 5 de 11

| | |
|---|------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A | |
| UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (V< =1kv) | |
| ENDEREÇO: Estrada do Ribeirão | LOCALIDADE: Ribeirão |
| MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ | |
| CNPJ: 33.050.071/0001-58 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661 |

- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA n° 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL**Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Processo 5415/2020**

Fls. 6 de 11

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A**UNIDADE:** 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (V <= 1kv)**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão**LOCALIDADE:** Ribeirão**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 33.050.071/0001-58**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 8004661

- 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;
 - 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
 - Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
 - Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
 - Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
 - Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL****Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Processo 5415/2020**

Fls. 7 de 11

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A**UNIDADE:** 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (V< =1kv)**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão**LOCALIDADE:** Ribeirão**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 33.050.071/0001-58**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 8004661

- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Cópia de email de abertura de processo, à fl. 02;
- Requerimento de Licença, às fls. 03 a 06;
- Cadastro Ambiental Simplificado, à fl. 07 e 08;
- Declaração de documentos entregues, às fls.09;
- Enquadramento INEA, às fls.05;
- Formulário de descrição do entorno, à fl. 10 e 11;
- Croqui de localização, à fl. 12;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica Nº 2020190122943, à fl. 13;
- Ata da reunião do Conselho de administração, de 14/08/2018, às fls.14 e 15;
- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, às fls.16;
- Cópia de carteira profissional, à fl 17;
- Cadastro Técnico Federal- Certificado de Regularidade –CR, de 16/07/2020, às fls.18;
- Estatuto Social, às fls. 19 a 35;
- Procuração, de 23/01/2020, às fls. 36 a 39;
- Cópia da Identidade de Estrangeiro, à. fl. 40;
- Memorial Descritivo, às fls. 41 a 47;

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**4.1 - Ar**

4.1.1) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL****Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Processo 5415/2020**

Fls. 8 de 11

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A**UNIDADE:** 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (V< =1kv)**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão**LOCALIDADE:** Ribeirão**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 33.050.071/0001-58**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 8004661**4.2 - Água**

Não haverá lançamento de efluentes líquidos.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com conseqüente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, reaterros e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação Rede de Distribuição de Energia Elétrica, não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL**Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Processo 5415/2020**

Fls. 9 de 11

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A**UNIDADE:** 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (V <= 1kv)**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão**LOCALIDADE:** Ribeirão**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 33.050.071/0001-58**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 8004661**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Não há informações adicionais.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, estabelecido como de Impacto baixo, potencial poluidor Insignificante;

Considerando que os impactos provenientes da instalação e operação da atividade são passíveis de mitigação e de controle;

Considerando que a instalação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica será ao longo de vias já existentes, não ocasionando danos à vegetação;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que a atividade se refere a serviço básico e fundamental para ocupação de moradia e tido como de Utilidade Pública;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão de Inexigibilidade Ambiental.

“Somos favoráveis à concessão de Certidão de Inexigibilidade Ambiental para implantação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 – Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta Certidão de inexigibilidade não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL**Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Processo 5415/2020**

Fls. 10 de 11

| | |
|--|------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A | |
| UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (V<=1kv) | |
| ENDEREÇO: Estrada do Ribeirão | LOCALIDADE: Ribeirão |
| MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ | |
| CNPJ: 33.050.071/0001-58 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661 |

4 - Atender à Resolução CONAMA n° 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

5 - Atender à Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

7 - Atender à DZ-1311- R.4, que dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA n° 3327, de 29/11/94.

8 - Aproveitar as vias de acesso existentes para os serviços de implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS a abertura de novos acessos, caso necessário.

9 - Não provocar interferência nas comunicações, ruídos audíveis, indução eletrostática e eletromagnética, elevação do potencial de terra, descargas e outros efeitos elétricos.

10 - Implantar cabos trançados com fios de aço para prevenção de rompimento de cabo e possível dano ambiental como declarado no Memorial Descritivo do Projeto.

11 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.

12 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.

13 - Durante a implantação do empreendimento, adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais.

14 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

15 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

16 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

17 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

18 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Processo 5415/2020

Fls. 11 de 11

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica ($V < 1\text{kv}$)

ENDEREÇO: Estrada do Ribeirão

LOCALIDADE: Ribeirão

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 33.050.071/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

19 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

20 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-x-x-x-x-x-x-.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Desde que respeitadas às condicionantes expressa nesta certidão sua validade é indeterminada.

Casimiro de Abreu, 01 de outubro de 2020.

Shana Ricão da Cruz
Fiscal Ambiental
Matrícula Nº 10.153

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de
Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0324/2017